

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 26/08/15

Fernando de Araújo Mendes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6.454/2014

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 29/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
04/08/2015.



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estância, 26 de Agosto de 2015.

LEI Nº 1.751

DE 26 DE agosto DE 2015.

Obriga a execução do Hino de Estância em todos os eventos esportivos realizado no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Estância se aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigada a execução do Hino da cidade de Estância em todos os eventos esportivos oficiais realizados pelo município de Estância.

Art. 2º- Para o cumprimento da presente Lei, deverão ser notificados todos os locais que realizam eventos desta natureza.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 26 de agosto de 2015.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito do Município de Estância